



LEI Nº 6.649 , DE 06 DE ABRIL

DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de área de 7.245,59 m² pertencente ao Estado do Piauí, situada no Município de Teresina – PI, para construção de Fórum Eleitoral de Teresina e depósito de bens permanentes do imóvel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

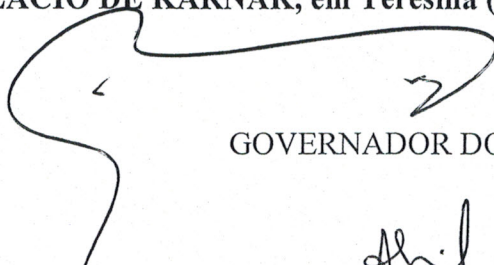
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação, na forma do art.18, §1º da Constituição Estadual, para a União (Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí), da área de 7.245,59 m², Perímetro da área: 512,60 metros do imóvel estadual registrado no Livro de Registro do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis – 2º Circunscrição da Comarca de Teresina-PI - às fls. 213v/214, do livro 3-K, sob o número de ordem 8.115, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, limitando-se ao norte com a linha férrea, ao sul, com Centro Integrado de Educação Especial (CIES), ao leste com Rua São Lourenço e ao oeste com a Avenida Marechal Castelo Branco.

Art. 2º A área descrita será doada para construção do Fórum Eleitoral de Teresina e depósito de bens permanentes do imóvel, que será administrado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Parágrafo único. Cessadas as razões que justifiquem a sua doação, o imóvel descrito no **caput** deste artigo reverter-se-á ao patrimônio do Estado do Piauí, vedada a tal alienação pelo beneficiário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de ABRIL de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA